



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA LIFE CORP DO BRASIL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E ATENDIMENTO MÉDICO COM AMBULÂNCIA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Fernando Wagner dos Santos Vale** - Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LIFE CORP DO BRASIL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.369.691/0001-00, com sede na Av. Francisco Barreto Leme, nº. 1.191, bairro Vila São Geraldo, município de Taubaté/SP, e-mail: atendimento@lifecorpdobrasil.com.br, representada por **Francine Mendonça de Paula**, portadora do RG nº. 33.782.396-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 303.127.538-10, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0394/2024 - processo administrativo nº. 32.065/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção e atendimento médico com ambulância**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 27/12/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção e atendimento médico com ambulância, **por um período de 12 (doze) meses**, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Taubaté promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RE Pactuação.

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.17 - A DETENTORA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Mapa de Riscos:

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo	
Objeto	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de remoção e atendimento médico com ambulância para atender aos eventos, jogos e campeonatos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, em um período de 12 (Doze) meses.
Número do Processo	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. Fase de Análise

<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação e seleção dos fornecedores	Gestão do Contrato
--	--------------------

3. Riscos

Risco 1	Restrição a Competitividade		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano (s): Direcionamento da Licitação.			
Ações Preventivas	Conhecer previamente o mercado prestador de serviços.		
Ações de Contingência	Revogar/Anular a licitação e realizar novas pesquisas de mercado.		

Risco 2	Levantamento inadequado do item com especificações insuficientes		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano (s): Prestação de Serviços incorretos e/ou incompletos.			
Ações Preventivas	Elaborar um termo de referência e adequar as especificações, se for o caso, durante a cotação.		

Ações de Contingência	Cancelar o(s) item(ns) ou o processo licitatório e realizar novo certame.
------------------------------	---

Risco 3	Atraso/Demora na Conclusão		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano (s): Ficar sem a Prestação de Serviços.			
Ações Preventivas	Dar início ao processo licitatório com bastante antecedência.		
Ações de Contingência	Manter a comunicação e a verificação do andamento da licitação.		

Risco 4	Licitação Deserta ou Fracassada		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano (s): Não atendimento da demanda a tempo do início e encerramento dos eventos.			
Ações Preventivas	Realizar a licitação com maior brevidade.		
Ações de Contingência	Fazer novas tentativas.		

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração e cumprimos todos os requisitos do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Alan Victor de Oliveira

Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO.

11.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

11.1.1 - Fica designado **Fernando Wagner dos Santos Vale** - CPF: 063.662.048-45 - Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - tel.:(12) 99772-4862 - email: fewagner_santos@hotmail.com, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

11.1.2 - Fica designado **Fábio Passos Pinto Leal** - CPF: 299.337.388-95 - Cargo: Coordenador Administrativo - Tel.: (12) 99109-2819 - email: fabiopleal@hotmail.com, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

14.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
CONTRATANTE

FRANCINE MENDONÇA DE PAULA
DETENTORA

Assinado por 3 pessoas: FABIO LEAL, FRANCINE MENDONÇA DE PAULA e FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/94DE-97C3-4DD4-8674> e informe o código 94DE-97C3-4DD4-8674





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0394/2024

ANEXO - VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de remoção e atendimento médico com ambulância, por um período de 12 meses.

Locação de Ambulância de Suporte Básico e Ambulância de Suporte Simples a serem utilizadas nos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme segue: Copa São Paulo de Futebol Júnior, Jogos de Voleibol, Jogos de Futsal, Jogos das Categorias de Base da Federação Paulista de Futebol Masculino e Feminino sub15, sub17, sub20, Jogos da Liga Nacional de Handebol e Jogos do Campeonato Paulista de Handebol Masculino e Feminino, Competição da Federação Paulista de Atletismo, entre outros.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar, foi constatado que a solicitação para abertura de licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços é para atender as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer, na qual se faz necessário o acompanhamento de ambulâncias para atendimentos emergenciais decorrentes a participação dos atletas nos eventos de caráter esportivo e também por exigências das Federações e Confederações que são responsáveis pelos campeonatos oficiais que ocorrerão nesta Unidade Municipal.

A locação também será necessária nos eventos onde terão uma concentração grande de pessoas, as quais praticarão atividades esportivas, como corridas, ciclismo, entre outras modalidades; sendo estas, feitas por atletas ocasionais, amadores e munícipes dispostos a praticarem as atividades.

DOS LOCAIS DOS EVENTOS

Os locais estimados onde serão realizados os eventos que necessitam a presença das ambulâncias são:

Complexo Poliesportivo Felix Guisard - C T Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	Rua Edmundo Morewood, 331 (FRENTE) Rua José Roberto de Mattos, 50 (FUNDOS) Bairro: Vila Edmundo
CEMTE - Centro Educacional Municipal de Terapia Especializada	Avenida Francisco Alves Monteiro, s/n Bairro: Novo Horizonte
SESC - Serviço Social do Comércio	Avenida Engenheiro Milton de Alvarenga Peixoto, 1264 Bairro: Esplanada Santa Terezinha
TCC - Taubaté Country Club	Rua Conselheiro Moreira de Barros, 126 Bairro: Centro
SESI - Serviço Social da Indústria	Rua Voluntário Benedito Sérgio, 710 Bairro: Estiva





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Clube de Campo Abaeté	Rua Ricciotti Paolicchi, s/n Bairro: Parque Senhor do Bonfim
Estádio Joaquim de Moraes Filho	Avenida John F. Kennedy, s/n Bairro: Jardim das Nações
SEDES	Avenida Amador Bueno da Veiga, s/n Bairro: Jardim Ana Rosa
Ginásio da Emecal	Rua Comandante Firmino de Azevedo, s/n Bairro: Emecal
Clube ADC Volks	Estrada Prefeito Guido Miné, 675 Bairro: Jardim Santa Tereza
Avenida do Povo Taubateano	Avenida Prof. Walter Thaumaturgo
Parque Municipal Jardim das Nações	Rua Espanha, s/n Bairro: Jardim das Nações
Horto Municipal	Rua Benedito da Silveira Moraes, s/n Bairro: Jardim Maria Augusta
Parque Monteiro Lobato	Avenida Charles Schnneider, s/n Bairro: Barranco
Parque Municipal do Itaim	Avenida São Pedro, 200 Bairro: Itaim
Ginásio Vila Aparecida	Avenida Dr. Cesar Costa, s/n Bairro: Vila Aparecida
Ginásio Vila São Geraldo	Rua Rio Grande do Sul, s/n Bairro: Praga São Paulo

* E demais locais estipulados na O.S.

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES OPERACIONAIS

A composição das equipes operacionais das ambulâncias são as seguintes:

Ambulância de Suporte Simples

Motorista
Enfermeiro

Ambulância de Suporte Básico

Motorista
Médico
Enfermeiro





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CARACTERÍSTICAS DAS AMBULÂNCIAS

Cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, com especial atenção ao estado dos pneus e manutenção mecânica.

Uso do sinalizador luminoso e sonoro será permitido somente durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte do paciente, de acordo com a legislação específica em vigor.

O interior do veículo, incluindo todas as áreas usadas para acomodação dos equipamentos e paciente, deverá ser mantido limpo e submetido ao processo de desinfecção, aconselhando-se o uso de material descartável. É obrigatória a desinfecção do veículo após o transporte do paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infecto-contagiosa antes de sua próxima utilização, de acordo com portaria do MS 930/92.

Ventilação - sistema de ventilação forçado para manter temperatura confortável no compartimento do paciente.

Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo, que deverá contar com cintos de segurança em condições de uso. O cinto de segurança é obrigatório para todos os passageiros. As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita fácil limpeza. Todo veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.

As superfícies internas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar formações pontiagudas, devendo seus cantos receberem acabamento arredondado.

As janelas do compartimento do paciente deverão ter vidros jateados, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas.

O compartimento do motorista deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada para operação segura de veículo.

As ambulâncias deverão ser ano 2014, no mínimo.

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A Ambulância de Suporte Simples deverá contar com:

- sinalizador ético e acústico;
- maca com rodas;
- suportes de soro;
- cilindro de oxigênio com válvula e manômetro.

(Conforme capítulo IV Art. 4º | da portaria CVS)

A Ambulância de Suporte Básico deverá contar com:

- sinalizador ótico e acústico;
- maca com rodas;
- suportes de soro;
- instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com dupla saída (a primeira portando fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda portando aspirador tipo





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Venturi);

- maleta de emergência contendo: estetoscópio, um ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas oro-faríngeas de tamanhos variados, pares de luvas descartáveis, tesoura reta com pontas romba, rolo de esparadrapo, esfigmomanômetro anaeróide adulto/infantil, rolos de ataduras de 15 cm, compressa cirúrgicas estéreis, pacotes de gazes estéril, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos. Talas para mobilização, conjunto de colar cervical;
- um Kit parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver o recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, pacote de gazes estéril e um bracelete de identificação;
- talafix membro superior e inferior não estéril descartável;
- tala metálica para imobilização usada em resgate, para transporte de acidentados;
- rádio-comunicação;

Obs: A ambulância de suporte básico será utilizada para apoio em eventos esportivos. Sendo assim, inclui-se nos equipamentos necessários os seguintes itens:

- Prancha longa para imobilização de coluna;
- Prancha curta ou colete imobilizador;
- Colares Cervicais de Vários tamanhos;
- Talas para imobilização de membros;
- DEA (desfibrilador externo automático);
- AMBU (airway mask bag unit);
- Talafix membro superior e inferior não estéril descartável;
- Tala metálica para imobilização usada em resgate, para transporte de acidentados.

TODOS OS EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS DEVEM SER CHECADOS QUANTO A SUA VALIDADE

INSTALAÇÕES DAS AMBULÂNCIAS

As Ambulâncias utilizadas no transporte deverão possuir as seguintes instalações:

- Ambulância de **Suporte Simples**

O compartilhamento do paciente deveser ter: altura acima de 1,20m, medida da plataforma de suporte de maca ao teto do veículo; largura mínima de 1,30m medida 30 cm acima do assoalho do veículo; e comprimento mínimo de 1,80m, no compartimento destinado a colocação da maca, medido em linha reta de trás da porta traseira ao encosto do banco do motorista.

Deveser haver divisória rígida e fixa, separando ambos os compartimentos.

Sua cor básica deveser o Branco.

- Ambulância de Suporte Básico

O compartilhamento destinado ao paciente deveser ter: no mínimo 1,50m de altura, medida do assoalho ao teto do veículo; largura mínima de 1,60m, medida a 30cm do assoalho; e comprimento de no mínimo 2,10m, medido do encosto do banco dianteiro a porta traseira do veículo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Devera proporcionar a comunicação ampla entre os compartimentos do motorista e paciente.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As ambulâncias deverão chegar ao local do evento nos horários determinados impreterivelmente. O atraso ocorrendo será considerado como prestação de serviço parcial, sendo a CONTRATADA obrigada a arcar com as multas preestabelecidas.

As ambulâncias ficarão estacionadas nos locais especificados pela organizando do evento, em condições de pronto emprego em caso de acionamento;

Nos eventos que as ambulâncias ter do que acompanhar um percurso preestabelecido, (caso das corridas de ruas), devera se posicionar no local estabelecido pela organização, acompanhar o evento e caso haja necessidade de remoção devera fazê-lo e retornar o mais breve possível. Nesses eventos o percurso a ser seguido não ultrapassara os 20 km.

Os pacientes atendidos dever do ser estabilizados e encaminhados ao Pronto Socorro Municipal de Taubaté, sito a Rua Benedito Cursino dos Santos, nº101;

Os casos de politrauma dever do ser encaminhados ao Hospital Regional do Vale do Paraíba, sito a Avenida Tiradentes, nº 280.

Após o desembarque dos pacientes nas unidades de referência, a ambulância devera retornar ao local de origem, especificado pela organização do evento, ficando em condição de novo emprego;

Para fins de faturamento de horas de serviço prestado, serão contabilizadas da seguinte forma:

- Do horário de início constante na respectiva ordem de serviço, desde que a ambulância tenha chego no horário determinado, ou antes, e até o término do evento e dispensa do responsável pelo evento no local.
- Só serão contabilizadas as horas em que a ambulância permanecer no local do evento. Os deslocamentos e tempo gasto com os deslocamentos das ambulâncias de sua base até o local não serão computados.

Em caso de multas geradas pelas Federações, Associações, Confederações, Ligas e outros entes reguladores das modalidades ocorridas devido a atraso de ambulância ou falta de profissional e/ou equipamentos, ou qualquer outra obrigação intrínseca do serviço, o pagamento da multa ficara a cargo da contratada.

Os eventos a serem atendidos tem duração de 2 (duas) horas, no mínimo, e de modo não frequente, podem ocorrer eventos que durem de 6 (seis) a 10 (dez) horas.

Ressaltamos que essas horas são estimativas e previsões que podem ou não se concretizar.

CARACTERISTICAS DO SERVICO

A prestação do serviço devera seguir as seguintes características:

1. Estacionar a ambulância bem próximo do evento que facilite sua saída em uma necessidade;
2. Estar Sempre preparada para uma saída rápida;
3. A equipe operacional não poderá se ausentar das proximidades da ambulância;
4. Em caso da necessidade de uma remoção, adotar todos os procedimentos que regem as normas de conduta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. O atendimento poderá ser feito aos participantes do evento ou a qualquer pessoa que esteja presente no local;

6. Quando for evento esportivo e caso um atleta precise de um atendimento, a equipe operacional deverá atendê-lo e se necessário removê-lo para os locais pré-definidos, já mencionados neste Termo de Referência;

OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá possuir seguro de veículos, cobrindo danos envolvendo pacientes e acompanhantes. As despesas de seguro ficarão a cargo da contratada.

A empresa CONTRATADA deverá possuir uma base (instalações) em Taubaté.

As tripulações escaladas para os serviços nas ambulâncias devem ser devidamente habilitadas para as funções, de acordo com a legislação vigente;

As despesas de alimentação da equipe que compõe as equipes operacionais, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

Substituir imediatamente todo pessoal que sem motivo justificado ou por força maior venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho ou cuja presença for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE;

Substituir imediatamente os veículos que venham a apresentar problemas mecânicos que impossibilitem sua operação por outro com as mesmas especificações;

Atender a demanda de 3 ou mais eventos nos mesmos horários porém em locais distintos.

Apresentar Comprovante de inscrição da empresa licitante perante o CREMESP — Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

Apresentar Atestado / Certificado emitido pelo CREMESP com a indicação do responsável técnico da empresa licitante.

Cumprir e seguir os horários estipulados, não sendo tolerado atrasos (pois somos sujeitos a multas aplicadas pelas federações/confederações); e caso haja algum imprevisto, comunicar imediatamente o responsável pelo evento;

Confirmar SEMPRE o recebimento da Ordem de Serviço via e-mail, para que não haja imprevistos;

O preço objeto da licitação, compreendendo todo efetivo para cobertura dos postos especificados no objeto do edital, deverá incluir todas as despesas diretas ou indiretas, tributos ou encargos de qualquer natureza, considerando-se a prestação de serviço realizada nos locais especificados.

A vencedora deste certame deverá obrigatoriamente possuir sede, filial ou base operacional num raio de no máximo 50 KM (quilômetros) do centro de Taubaté. Ressaltamos que devido a importância do serviço, é necessário que a vencedora do certame não se atrase, e seja capaz de agir com celeridade para reverter qualquer imprevisto na prestação do serviço. Assim, a distância geográfica afeta diretamente este aspecto, pois ela pode tornar impossível a resolução de imprevistos, pois não é possível cobrir certas distâncias em curto espaço de tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto;

Enviar a empresa com antecedência de 05 (cinco) dias, ORDEM DE SERVIÇO (OS) contendo os eventos a serem atendidos com:

1. Tipo de Ambulância
2. Data
3. Local
4. Horário de início e previsão de termino
5. Nome e telefone do responsável pelo evento

Caso haja o cancelamento do(s) evento(s), serão comunicados a empresa em, no máximo, 48 (Quarenta e Oito) Horas antes do previsto para o evento.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante;

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os itens fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

COTAÇÃO E FATOR DE JULGAMENTO

A cotação do referido instrumento de locação, devera ser apurada em hora de serviço prestado.

Será vencedora da licitação, a empresa que, atender todas as exigências do edital e seus anexos. O Julgamento devera ser por item.

REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art. 67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa a autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.

Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os orçamentos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e certificamos que as empresas são idôneas e consolidadas no mercado.

É importante considerar que os fornecedores se comprometem a fornecer materiais de qualidade e personalizados para atender as necessidades e o orçamento disponível.

O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto aos do ramo, tendo em vista a especificidade dos produtos, conforme mapa comparativo de preços apresentado abaixo:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 917/2024

Solicitação de Compra 2018/2024

Item : 0.0.2816 - LOCAÇÃO DE AMBULANCIA SUPORTE BASICO 2PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, COM EQUIPE OPERACIONAL DE 01 MOTORISTA, 01 MÉDICO E 02 ENFERMEIROS. Qtde.: 600 HOR





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	27920 LIFE CORP DO BRASIL EMERG. MEDICAS LTDA - ME	14.369.691/0001-00	Sim		640,0000	R\$ 384.000,00
	Data	25/11/2024				
1	26891 DO VAL SERVICOS MEDICOS LTDA.	03.969.228/0001-82	Sim		690,0000	R\$ 414.000,00
	Data	26/11/2024				
1	118148 RBS EMERGENCIAS EM SAUDE LTDA - EPP	25.268.231/0001-01	Sim		450,0000	R\$ 270.000,00
	Data	27/11/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 593,3333	R\$ 355.999,98

Solicitação de Compra 2018/2024

Item : 0.0.2814 - LOCAÇÃO DE AMBULANCIA SUPORTE SIMPLESPRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE SIMPLES, COM EQUIPE OPERACIONAL DE 01 MOTORISTA E 01 ENFERMEIRO. **Qtde.:** 800 HOR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	27920 LIFE CORP DO BRASIL EMERG. MEDICAS LTDA - ME	14.369.691/0001-00	Sim		150,0000	R\$ 120.000,00
	Data	25/11/2024				
2	26891 DO VAL SERVICOS MEDICOS LTDA.	03.969.228/0001-82	Sim		400,0000	R\$ 320.000,00
	Data	26/11/2024				
2	118148 RBS EMERGENCIAS EM SAUDE LTDA - EPP	25.268.231/0001-01	Sim		220,0000	R\$ 176.000,00
	Data	27/11/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 256,6667	R\$ 205.333,36

Solicitação de Compra 2018/2024

Item : 0.0.2815 - LOCAÇÃO DE AMBULANCIA SUPORTE BASICO 1PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, COM EQUIPE OPERACIONAL DE 01 MOTORISTA, 01 ENFERMEIRO E 01 MÉDICO. **Qtde.:** 1000 HOR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	27920 LIFE CORP DO BRASIL EMERG. MEDICAS LTDA - ME	14.369.691/0001-00	Sim		570,0000	R\$ 570.000,00
	Data	25/11/2024				
3	26891 DO VAL SERVICOS MEDICOS LTDA.	03.969.228/0001-82	Sim		510,0000	R\$ 510.000,00
	Data	26/11/2024				
3	118148 RBS EMERGENCIAS EM SAUDE LTDA - EPP	25.268.231/0001-01	Sim		380,0000	R\$ 380.000,00
	Data	27/11/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 486,6667	R\$ 486.666,70

Assinado por 3 pessoas: FABIO LEAL, FRANCINE MENDONCA DE PAULA e FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/94DE-97C3-4DD4-8674> e informe o código 94DE-97C3-4DD4-8674





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
27920	LIFE CORP DO BRASIL EMERG. MEDICAS LTDA - ME	14.369.691/0001-00 Sim	R\$ 120.000,00
118148	RBS EMERGENCIAS EM SAUDE LTDA - EPP	25.268.231/0001-01 Sim	R\$ 650.000,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 770.000,00
Total para o Maior Preço:	R\$ 1.304.000,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 1.048.000,04

Justificativa : A Prestação de Serviços de Locação de ambulância para serviços de remoção e atendimento médico é para atender as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer, na qual se faz necessário o acompanhamento de ambulâncias para atendimentos emergenciais decorrentes a participação dos atletas nos eventos de caráter esportivo e também por exigências das Federações e Confederações que são responsáveis pelos campeonatos oficiais que ocorrerão nesta Unidade Municipal.

ESTIMATIVAS

Unidade	Quantidade Estimada	Descrição
HORA	800	Prestação de serviço por hora de locação de Ambulância de Suporte simples, com equipe operacional de 01 motorista e 01 enfermeiro para atendimento aos eventos descritos no Termo de Referência em anexo.
HORA	1.000	Prestação de serviço por hora de locação de Ambulância de Suporte Básico, com equipe operacional de 01 motorista, 01 enfermeiro e 01 médico para atendimento aos eventos descritos no Termo de Referência em anexo.
HORA	600	Prestação de serviço por hora de locação de Ambulância de Suporte Básico, com equipe operacional de 01 motorista 01 médico e 02 enfermeiros para atendimento aos eventos descritos no Termo de Referência em anexo.

A quantidade de horas constante na Ata de Registro de Preços não será necessariamente consumida pela Unidade Contratante visto a demanda ser de natureza imprevisível.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Diante dos valores orçados compreendendo todos os itens, salientamos que será considerado o **VALOR MÉDIO**, conforme Ordem Interna nº. 12/2023.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Despesa 70 — 20.01.00 3.3.90.39.00 27.812.3007 2108 — Fonte: 01





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

20.01.00 3.3.90.39.00 27.812.3007 2108 - Fonte: 08

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos fornecimentos executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº. 42, de 02 de fevereiro de 2022 (conforme documento em anexo).

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Certifico que sou responsável pela elaboração e que cumpro todos os requisitos do presente documento que materializa o Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: FABIO LEAL, FRANCINE MENDONCA DE PAULA e FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/94DE-97C3-4DD4-8674> e informe o código 94DE-97C3-4DD4-8674





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

DETENTORA: LIFE CORP DO BRASIL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

PROCESSO N° (DE ORIGEM): 32.065/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 0394/2024)

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E ATENDIMENTO MÉDICO COM AMBULÂNCIA.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 03 de janeiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Sérgio Luiz Victor Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 372.057.468-76

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE;

PELA GESTÃO DA ATA:

Nome: Fernando Wagner dos Santos Vale

Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

CPF: 063.662.048-45

Assinatura: _____

PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

Nome: Fábio Passos Pinto Leal

Cargo: Coordenador Administrativo

CPF: 299.337.388-95

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Francine Mendonça de Paula

Cargo: Representante Legal

CPF: 601.951.008.59

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08

DETENTORA: LIFE CORP DO BRASIL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

CNPJ Nº: 14.369.691/0001-00

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 32.065/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0394/2024)

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E ATENDIMENTO MÉDICO COM AMBULÂNCIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 739.600,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taubaté, 03 de janeiro de 2025

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

Assinado por 3 pessoas: FABIO LEAL, FRANCINE MENDONÇA DE PAULA e FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/94DE-97C3-4DD4-8674> e informe o código 94DE-97C3-4DD4-8674





Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico - 394/2024

Finalidade Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de remoção e atendimento médico com ambulância, por um período de 12 meses.

Fornecedor: 27920 Life Corp do Brasil Emergências Médicas LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO BARRETO LEME

Nº : 1191

Bairro: VILA SÃO GERALDO

Fone: (12) 3432-2222

Cidade: TAUBATÉ

SP

CNPJ/CPF: 14.369.691/0001-00

Email: atendimento@lifecorpdobrasil.com.br

Incr. Estadual:

Cota: Principal

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0.0.2816	LOCACAO DE AMBULANCIA SUPORTE BASICO 2	Não Informado	600	HOR	382,0000	229.200,00
ESPECIFICAÇÃO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, COM EQUIPE OPERACIONAL DE 01 MOTORISTA, 01 MÉDICO E 02 ENFERMEIROS.					
2	0.0.2814	LOCACAO DE AMBULANCIA SUPORTE SIMPLES	Não Informado	800	HOR	138,0000	110.400,00
ESPECIFICAÇÃO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE SIMPLES, COM EQUIPE OPERACIONAL DE 01 MOTORISTA E 01 ENFERMEIRO.					
3	0.0.2815	LOCACAO DE AMBULANCIA SUPORTE BASICO 1	Não Informado	1000	HOR	400,0000	400.000,00
ESPECIFICAÇÃO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, COM EQUIPE OPERACIONAL DE 01 MOTORISTA, 01 ENFERMEIRO E 01 MÉDICO.					

Total Cota : 739.600,00

Total 739.600,00

Total Geral : 739.600,00

Assinado por 3 pessoas: FABIO LEAL, FRANCINE MENDONCA DE PAULA e FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/94DE-97C3-4D4-3-4DD4-8674>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94DE-97C3-4DD4-8674

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-95) em 03/01/2025 16:39:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIFE CORP DO BRASIL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (CNPJ 14.369.691/0001-00) VIA
PORTADOR FRANCINE MENDONCA DE PAULA (CPF 303.XXX.XXX-10) em 03/01/2025 17:07:00
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE (CPF 063.XXX.XXX-45) em 22/01/2025 06:43:11
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/94DE-97C3-4DD4-8674>